

Mensagem nº 041/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

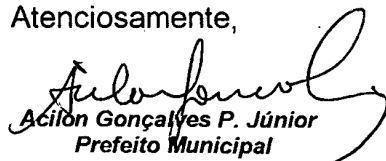
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei orgânica do Município, e utilizando o que dispõe o artigo 133, §1º da Resolução 001, de 15 de dezembro de 2008, da Câmara Municipal de Eusébio-CE (REGIMENTO INTERNO), o incluído Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PARCELAMENTO DOS DÉBITOS PATRONAIS JUNTO AO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto tem por objetivo permitir a regularização dos débitos parte patronal, de forma parcelada, junto ao IPME, referente ao exercício financeiro 2012, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da entidade, bem como do ente Município.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,



Acilân Gonçalves P. Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Joselito Tavares de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

Projeto de Lei nº 049, de 21 de dezembro de 2012.

APROVADO
EM 26/12/2012
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento dos débitos patronais junto ao Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, e dá outras providências.

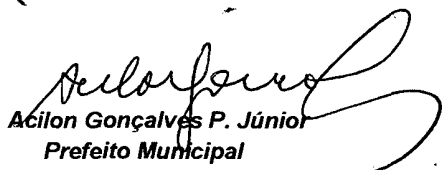
A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parceladamente, em até 60 (sessenta) meses, o pagamento dos débitos parte patronal junto ao Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio - IPME, referente ao exercício financeiro de 2012.

Art. 2º. Os valores a serem repassados serão apurados e atualizados, utilizando-se índices oficiais, conforme o art. 83 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 720, de 04 de junho de 2007, e toda a operação deverá ser realizada e oficializada através de contrato a ser firmado junto ao Município e o IPME.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.


Acilon Gonçalves P. Júnior
Prefeito Municipal

APROVADO EM REGIME
DE URGÊNCIA
em 26/12/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Joséilton Tavares de Abreu
Presidente

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Esp. 03/2012-GAB

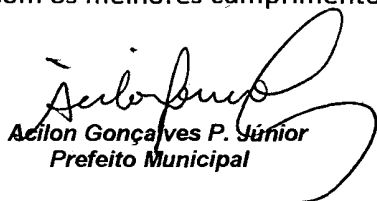
Eusébio(CE), 21 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Ao momento em que cumprimento Vossa Excelência, utilizo do presente, para na forma do disposto no artigo 133, §1º da Resolução 001, de 15 de dezembro de 2008, da Câmara Municipal de Eusébio-CE (REGIMENTO INTERNO), convocar extraordinariamente esta Augusta Casa Legislativa, para deliberar sobre a necessidade de parcelamento dos débitos parte patronal junto ao Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio - IPME, referente ao exercício financeiro de 2012, e modificar a Organização Administrativa do Município de Eusébio, definindo nova estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão vinculados ao Gabinete do Prefeito, na forma dos Projetos de Lei oportunamente apresentados.

Certo do vosso entendimento e colaboração, renovo votos de estima e especial consideração.

Com os melhores cumprimentos,



Acilón Gonçalves P. Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Joselito Tavares de Abreu

Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

NESTA

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil